



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Baturité

EDITAL Nº 02 de 18 de maio de 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA IFCE

O diretor-geral do *campus* Baturité do Instituto Federal do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 315/GR/IFCE, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de abril de 2018, seção 2, página 21, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Programa Monitoria **Voluntária** IFCE.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Baturité, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação, para o *Programa de Monitoria IFCE 2018.1*.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem.

2.2 Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE.

2.3 Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno.

2.4 Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE *campus* Baturité que:

- 3.1.1.1 estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- 3.1.1.2 tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- 3.1.1.3 não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- 3.1.1.4 não estejam respondendo a processos disciplinares;
- 3.1.1.5 tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

32 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no item 7 deste Edital.

3.2.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor, **a partir das vagas informadas no item 9.**

3.2.2 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta ter autenticação eletrônica;
- c) comprovação do horário de aulas, podendo esta ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de monitoria anteriormente;
- e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para a qual o candidato concorre a uma vaga.

3.2.3 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como toda a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.3.3 A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

41 O coordenador do Curso será responsável por coordenar e executar todo o processo

seletivo (análise de documentação dos candidatos) e a Direção de Ensino enviará o resultado para a PROEN.

42 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação $\geq 7,0$

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- b) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- c) persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade.

5 DO RESULTADO

51 O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pela Diretoria de Ensino à Diretoria-geral do *campus* Baturité, que fará a divulgação do processo seletivo.

52 O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <https://ifce.edu.br/baturite>

53 Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas poderão ser chamados para substituições de bolsistas que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

61 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do *campus* Baturité. **Local:** Recepção central do *campus*, **das 8h às 20h30.**

62 O recurso será analisado pelo coordenador do curso, conforme período estabelecido no cronograma.

63 Caso haja indeferimento do recurso, o estudante poderá dirigir-se à Coordenadoria do Curso para solicitar esclarecimentos, caso necessário.

7 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	Diretor-geral	18/05/2018	https://ifce.edu.br/baturite
Solicitação de impugnação do Edital	Candidatos	21 e 22/05/2018	Recepção do IFCE campus Baturité
Inscrições	Candidatos	23/05/2018 a 30/05/2018	Recepção do IFCE campus Baturité
Seleção	Coordenador de Curso	04 a 06/06/2018	Coordenadoria do Curso
Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Ensino	07/06/2018	https://ifce.edu.br/baturite
Interposição de recurso	Candidatos	08/06/2018	Recepção do IFCE campus Baturité
Análise dos recursos	Coordenador de Curso	11/06/2018	Coordenação do Curso

Resultado final após recurso	Diretoria de Ensino	12/06/2018	https://ifce.edu.br/baturite
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado	13/06/2018	Coordenação do Curso
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante-monitor convocado	14 a 15/06/2018	A ser definido pelo professor-orientador
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor convocado	18/06/2018	A ser definido pelo professor- orientador

8 DA MONITORIA

8.1 FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

8.1.1 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (ANEXO III) específico entre a Instituição e o estudante-monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

8.1.2 Os estudantes-monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

8.1.3 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo esse coincidir com as atividades acadêmicas regulares do monitor.

9 DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2018.1

91 Vagas

Nível de Ensino	Disciplinas	Quantidade de vagas
Tecnologia em Gastronomia	Panificação e Confeitaria	02
	Análise Sensorial de Alimentos e Bebidas	01
	Estudo de Bebidas	01
	Habilidades e Téc. Culinária I	01
	Planejamento de Cardápios	01
	Projeto Social	01
	Enologia	01
Tecnologia em Hotelaria	Informática Básica	01
	Introdução a AeB	01
	Marketing	01
Técnico em Administração	Empreendedorismo	01
TOTAL		12

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

10.1 Constituem-se atribuições do professor-orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, da elaboração do Edital do Programa de Monitoria e da seleção de estudantes candidatos;
- II. Propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso antes do início das atividades do mesmo;
- III. Auxiliar o estudante-monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Diretoria de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da monitoria;
- V. Analisar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. Avaliar semestralmente o desempenho do estudante-monitor por meio de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Diretoria de Ensino/Coordenadoria Técnico Pedagógica.

102 O professor-orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

103 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Trabalho (ANEXO V) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pelo coordenador de Curso ou chefe de Departamento de Área.

104 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pelo coordenador do Curso ou chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

105 O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor-orientador.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

111 Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao professor-orientador na elaboração de material didático complementar;
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar do apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenadorias de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

112 Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu

professor-orientador em sua folha de frequência e entregá-la ao coordenador do Curso, que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante-monitor à Coordenadoria Técnico-Pedagógica/ Direção de Ensino.

113 A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Coordenador de Curso e à Direção de Ensino.

12 DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR

121 São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de provas ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13 DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

131 Semestralmente o professor-orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo estudante-monitor ao coordenador do Curso, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

132 O coordenador do Curso encaminhará semestralmente à Direção de Ensino relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

133 A Direção de Ensino encaminhará semestralmente à PROEN o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

134 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, a atividade de monitoria deverá constar do Histórico Escolar do monitor. Para isso, o coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle

Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

14 DO CANCELAMENTO

141 A vinculação ao Programa de Monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação da Direção de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

151 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Curso ou à Direção de Ensino.

152 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

153 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

154 Qualquer inexatidão ou má-fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato.

155 A inscrição do candidato implica o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

156 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino e pela gestão máxima do ensino do *campus*.

Baturité, 18 de maio de 2018.


Lourival Soares de Aquino Filho
Diretor Geral IFCE campus Baturité

EDITAL N° 02 de 18 de maio de 2018

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA IFCE

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE MONITORIA DO IFCE**

Monitoria:	☐ Com bolsa	☐ Voluntária
Campus:		
Aluno (a):		
Matrícula:		Telefone:
E-mail:		
Curso:		
Período em que está matriculado:		
Disciplina/Unidade Curricular de que deseja ser monitor:		
Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:		
Já foi monitor antes:	☐ Não ☐ Sim no ano de _____	
Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:		

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital N° 02 de 18 de Maio de 2018 do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) aluno(a)



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do campus até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Baturité

EDITAL Nº 02 de 18 de maio de 2018

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA IFCE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____, aluno do IFCE sob a matrícula
nº _____, declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

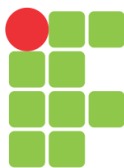
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de monitoria anteriormente e;

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da inscrição para o Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato:



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Baturité

EDITAL Nº 02 de 18 de maio de 2018

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA IFCE**

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG _____
e C P F nº _____ regularmente matriculado(a) no Curso _____ do
Campus _____ sob a matrícula _____ telefone _____, e-
mail _____ conta corrente: _____, agência do banco _____,
concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de estudante-monitor e estou
ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE sob pena de ser desvinculado do programa.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Monitoria será de 18/06/2018 a 05/09/2018.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
9. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
10. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

11. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor- Orientador, o Estudante-Monitor e a Diretora de Ensino do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 201____.

(Assinatura do professor-orientador)

(Assinatura do estudante-monitor)

(Assinatura da diretora de Ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome:

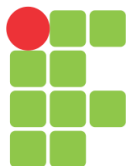
RG:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Data: _____ / _____ / _____



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Baturité

EDITAL Nº 02 de 18 de maio de 2018

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA MONITORIA IFCE**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

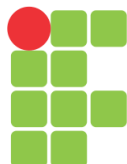
À Coordenadoria de Curso ou à Diretoria de Ensino, campus_____.

Eu _____ aluno regularmente matriculado no curso
_____ Matrícula _____ Turno _____ turma
_____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do
Processo Seletivo previsto no Edital _____ para monitoria voluntária.

Exposição de Motivos:

_____, ____/____/2018.

Assinatura do aluno



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Baturité

EDITAL N° 02 de 18 de maio de 2018

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA MONITORIA IFCE
ANEXO V**

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE - MONITOR

Monitoria:

() Com bolsa	() Voluntária
-----------------	------------------

Campus:

--

Curso:

--

Disciplina/Unidade Curricular:

--

Professor-Orientador:

--

Período do Plano de Trabalho:

__/__/__ a __/__/__

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

--

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

--

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

--

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura do professor-orientador)

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura e carimbo do coordenador de Curso)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

--

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.